# LEI Nº 2102, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a instalação de biblioteca móvel, através de programas pedagógicos desenvolvidos pela Secretária de Educação do Município do Cabo/PE, e dá outras providências, Faço saber que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, aprovou. E eu, Gessé Valério de Oliveira, Presidente, de conformidades com o disposto no § 7º, do artigo 39, da lei orgânica municipal, alterado pela emenda nº 01, de 1997, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo no âmbito de sua autonomia político-administrativa a implantação de Biblioteca Móvel, através de programas pedagógicos, realizados pela Secretaria de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Parágrafo único. Serão considerados beneficiários dos serviços didáticos escolar prestados pela Biblioteca Móvel, todos os educandos do Ensino Fundamental Obrigatório e Ensino Médio, regularmente matriculados nas unidades de ensino de rede pública municipal.

**Art. 2º** Os programas pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria de Educação do Município do Cabo/PE, e ofertados através da Biblioteca Móvel, terão enquanto prioridade a preservação dos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

**Art. 3º** Não será cobrada taxa de manutenção ou de qualquer outra espécie aos beneficiários dos serviços didáticos, prestados pela Biblioteca Móvel no Município do Cabo/PE.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, através da Biblioteca Móvel, estimulará pesquisas, experiências, novos conhecimentos didáticos e avaliação periódica do educando.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, 25 de abril de 2003.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente